



DELIBERAÇÃO Nº 014 /97

**Autoriza alteração no Curso de
Especialização em Psicopedagogia
Clínica.**

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA**, no uso da competência que lhe atribui o Artigo 11, parágrafo único, do Estatuto, com base no Processo nº 3903/94 aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica autorizada a alteração no Curso de Especialização em Psicopedagogia Clínica, em nível de pós-graduação *lato sensu*, a ser ministrado pelo Instituto de Psicologia, do Centro de Educação e Humanidades, em conformidade com a presente Deliberação e as normas vigentes na UERJ.

Parágrafo único – O Curso de que trata o *caput* deste artigo destina-se a portadores de diploma de Psicólogo e profissionais de áreas afins, de acordo com o parecer da Coordenação do Curso de Especialização em Psicopedagogia.

Art. 2º - A responsabilidade administrativa, científica e pedagógica do Curso caberá ao Instituto de Psicologia, através do Departamento de Psicologia Clínica, ficando a cargo do Centro de Produção da UERJ (CEPUERJ), a gerência financeira.

Parágrafo único – Caberá ao Diretor do Instituto de Psicologia a designação do Coordenador do Curso indicado pelos e dentre os docentes aprovados para o mesmo.

Art. 3º - O Curso de Especialização em Psicopedagogia Clínica terá a duração de 645 (seiscentos e quarenta e cinco) horas, correspondentes a 43 (quarenta e três) créditos, com a seguinte distribuição:

- 345 (trezentos e quarenta e cinco) horas, correspondentes a 23 (vinte e três) créditos, de disciplinas obrigatórias;
- 150 (cento e cinquenta) horas, correspondentes a 10 (dez) créditos, de estágio;
- 60 (sessenta) horas, correspondentes a 04 (quatro) créditos, de disciplinas eletivas sob a forma de Tópicos Especiais com 30 (trinta) horas cada;
- 90 (noventa) horas, correspondentes a 06 (seis) créditos para elaboração de monografia.

Parágrafo único – A estrutura curricular obedecerá ao que discrimina o Anexo à presente Deliberação.



(Continuação da Deliberação nº 014/97)

Art. 4º - O Curso será ministrado em 4 períodos letivos semestrais, não excedendo o prazo de 2 anos consecutivos.

Parágrafo único – O prazo de 2 anos poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a critério da Coordenação do Curso, em até 6 meses, no máximo, para conclusão e entrega da monografia.

Art. 5º - A inscrição para a seleção ao curso será feita, anualmente, mediante a apresentação de:

- a) original e 02 (duas) cópias do diploma do curso superior, de duração plena, já reconhecido;
- b) cópia do histórico escolar do curso superior;
- c) *curriculum vitae*, com prova de experiência profissional;
- d) cópia da carteira de identidade e do CPF;
- e) 02 (duas) fotografias 3 x 4;
- f) ficha de inscrição devidamente preenchida;
- g) comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

§ 1º - O Edital de inscrição para a seleção de candidatos será divulgado, anualmente, pela Coordenação do Curso.

§ 2º - A aceitação da inscrição para o processo de seleção dependerá de exame prévio da documentação apresentada, especialmente do diploma de graduação.

Art. 6º - A matrícula no Curso obedecerá à classificação dos candidatos, resultante de processo de seleção, que compreenderá:

- a) prova escrita, de caráter eliminatório, sendo aprovado o candidato que obtiver o grau mínimo de 7 (sete) pontos;
- b) prova escrita de inglês, de caráter classificatório, constando de um texto para ser traduzido com auxílio de dicionário;
- c) apreciação do *curriculum vitae* e documentos comprobatórios da experiência do profissional;
- d) entrevista com 2 (dois) professores do Curso.

Parágrafo único – Serão oferecidas, anualmente, até 30 (trinta) vagas.

Art. 7º - A avaliação do rendimento em cada disciplina far-se-á através de provas e/ou trabalhos, ocorrendo, no mínimo, uma avaliação individual, além da monografia.

§ 1º - A avaliação do rendimento de que trata o art. 7º será expressa por graus, variando de zero a dez.

§ 2º - Os graus considerados entre 7,0 e 10, conferirão aprovação em cada disciplina.

§ 3º - A aprovação em qualquer disciplina dependerá também da frequência mínima de 85% a todas as atividades programadas para a mesma.



§ 4º - Facultar-se-á ao candidato selecionado substituição de 01 (uma) das disciplinas eletivas por outra cursada em Curso de Pós-Graduação da UERJ, desde que:

- a) reconhecida esta pelo Coordenador do Curso como compatível com os objetivos do Curso e da disciplina da composição curricular a ser substituída.
- b) Seja de 30 (trinta) horas/aula a carga horária mínima, equivalente a 2 créditos;
- c) Seja apresentada comprovação de que a disciplina foi cursada com aproveitamento, observados os limites mínimos definidos neste artigo.

Art. 8º - A transferência ou reavaliação de créditos anteriormente obtidos dependerá do parecer do Professor da disciplina, observada a compatibilidade do conteúdo programático e autorização do Coordenador do curso.

§ 1º - Para fins de transferência ou reavaliação de créditos, só serão analisados os casos de disciplinas cursadas, no máximo, há 2 (dois) anos.

§ 2º - Para fins de transferência ou reavaliação de créditos, só serão aceitas, no máximo, 2 (duas) disciplinas.

Art. 9º - A critério da Coordenação do Curso de Especialização em Psicopedagogia Clínica, poderá ser concedido ao aluno trancamento de matrícula por um período não superior a um ano letivo, desde que a integralização do curso não ultrapasse o prazo máximo determinado pelo artigo 4º da presente Deliberação.

§ 1º - Ao retornar, após o período de trancamento, o aluno ficará sujeito ao regime acadêmico vigente.

§ 2º - O período de trancamento de matrícula a que se refere o *caput* do artigo não será computado para a integralização do Curso, desde que aprovado pela Coordenação do Curso.

Art. 10 – O aluno será desligado do Curso de Especialização, quando for reprovado, pela segunda vez, na mesma disciplina, assim como não cumprir outras exigências nos prazos regulamentares.

Art. 11 – Será conferido certificado de conclusão do Curso de Especialização em Psicopedagogia Clínica ao aluno que cumprir, pelo menos, 85% de todas as atividades programadas e ser aprovado pelo processo formal de avaliação e aproveitamento, ou seja:

- a) obter grau 7 a 10;
- b) realizar integral a prática exigida pela especialidade;
- c) participar de, pelo menos, uma das atividades de vivência e de reelaboração do processo de aprendizagem (grupos operativos e/ou Expressão e Comunicação Artística no Enfoque da Psicopedagogia);
- d) ser aprovado na monografia de conclusão de Curso.



(Continuação da Deliberação nº 014/97)

Art. 12 – ao aluno que não integralizar o curso ou não apresentar monografia poderá ser concedido Certificado de Extensão, por disciplina em que tenha aprovação até um máximo de 04 (quatro) disciplinas.

Parágrafo único – O aluno que requerer o certificado de Extensão deverá declarar, por escrito, à Coordenação do Curso, a desistência de obter os demais créditos e de apresentar monografia a que se refere o artigo 11, para fins de obtenção do certificado do Curso de Especialização em Psicopedagogia.

Art. 13 – Anualmente, a Direção do Instituto de Psicologia encaminhará à Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, em formulários próprios, relatório das atividades desenvolvidas, incluindo históricos escolares dos alunos aprovados, para expedição dos certificados de Curso de Especialização em Psicopedagogia Clínica.

Parágrafo único – A elaboração do relatório é de responsabilidade da Coordenação do Curso.

Art. 14 – Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogada a Deliberação nº 011/93 e as demais disposições em contrário.

UERJ, em 16 de junho de 1997

ANTONIO CELSO ALVES PEREIRA
REITOR



ANEXO I

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA

ESTRUTURA CURRICULAR

| DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS | C.R. | C.H. |
|--|-------------|-------------|
| Estudo Crítico do fracasso Escolar | 03 | 45 |
| Contribuições da Psicologia Cognitiva à Psicopedagogia | 03 | 45 |
| Contribuições da Psicologia à Psicopedagogia | 03 | 45 |
| Contribuições da Psicologia Social para a Psicopedagogia | 03 | 45 |
| Contribuições da Neuropsicologia à Psicopedagogia | 03 | 45 |
| Psicopedagogia I | 04 | 60 |
| Psicopedagogia II | 04 | 60 |

| DISCIPLINAS ELETIVAS | C.R. | C.H. |
|-----------------------------|-------------|-------------|
| Tópicos Especiais | 02 | 30 |

| | | |
|---------|----|-----|
| Estágio | 10 | 150 |
|---------|----|-----|

| | | |
|------------|----|----|
| Monografia | 06 | 90 |
|------------|----|----|

- OBS.:** 1- São oferecidas a cada semestre letivo, duas disciplinas com a denominação de **Tópicos Especiais**, com enfoques diferenciados.
2- Todas as disciplinas estão vinculadas ao Departamento de Psicologia Clínica.